PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 104/07

MENSAGEM Nº 073 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a atender despesas do Poder Legislativo.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. LIMA 07/DEZ/2007 16:04 00005599

FL Nº 03
PROC Nº PL 104/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 073 104 - de 06 de Dezembro de 2007.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-11.000,00 (onze mil reais)**, destinado a atender despesas do Poder Legislativo, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 031 0101 2.002 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R$-	11.000,00
Total.....	R$-	11.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 031 0101 2.001 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$-	1.000,00
01 031 0101 2.001 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R$-	1.000,00
Secretaria da Câmara		
01 031 0101 2.002 – 3.1.90.03 – Pensionistas.....	R$-	1.000,00
01 031 0101 2.002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$-	5.000,00
01 031 0101 2.002 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	2.000,00
01 031 0101 2.002 – 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.....	R$-	1.000,00
Total.....	R$-	11.000,00

FL Nº 04
PROC Nº PL 104/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 073 - de 06 de Dezembro de 2007.

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2007

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal